

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 659/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.006170/2026-45

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP N 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: CLECI BARBIERO, inscrita no CNPJ: 23.805.710/0001-94, com sede na TRAVESSA DOS PARECIS, Nº

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a disponibilização de **material personalizado - camisetas** para a execução de eventos de capacitação do DSEI Kaiapó do Mato Grosso, entre os dias 03 e 25 de junho de 2026.

ORDEM	ITEM/DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CAMISETAS		TOTAL	CLECI BARBIERO LTDA	
			EVENTO 1: 3ª Reunião Ordinária do CLSI KOK 03 a 05/06/2026	EVENTO 2: 3ª Reunião Ordinária do CLSI PANARA 23 a 27/06/2026		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Camiseta em Dry One de manga curta 100% poliéster, gramatura 160g, com estampa colorida em silk screen. Tamanho P	UNIDADE	5	6	11	R\$ 66,00	R\$ 726,00
8	Camiseta em Dry One de manga curta 100% poliéster, gramatura 160g, com estampa colorida em silk screen. Tamanho M	UNIDADE	12	12	24	R\$ 66,00	R\$ 1.584,00
9	Camiseta em Dry One de manga curta 100% poliéster, gramatura 160g, com estampa colorida em silk screen. Tamanho G	UNIDADE	6	8	14	R\$ 66,00	R\$ 924,00
10	Camiseta em Dry One de manga curta 100% poliéster, gramatura 160g, com estampa colorida em silk screen. Tamanho GG	UNIDADE	2	2	4	R\$ 66,00	R\$ 264,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.498,00	

Local de Entrega: Sede DSEI Kaiapó do Mato Grosso, Avenida Aparecida Gaviolli Penca, Nº 626 - Boa Esperança em Colíder-MT, destinados a Equipe do CONDISI/DSEI-KMT, CEP 78500-000.

Responsável pelo recebimento: Sampo Txicão (Secretário Executivo- CONDISI) - (66) 99613-4085

INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo **"Informações Complementares"** ou **"Observações"**, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s); Oficina para a Implementação do Monitoramento e Avaliação das Ações e Serviços do SasiSUS-PNASPI.
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 3.498,00 (três mil quatrocentos e noventa e oito reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

EVENTO	CÓDIGO	CENTRO DE CUSTO	TIPO
Evento 1: 3ª Reunião Ordinária e Capacitação do Conselho Local de Saúde Indígena - CLSI PANARA	6.1.03.04.01 6.1.03.04.02	Indicador 7: Apoio às Reuniões do Conselho Local e Distrital de Saúde Indígena. Indicador 8: Apoio à Formação de Conselheiros de Saúde Indígena	A
Evento 2: 3ª Reunião Ordinária do Conselho Local de Saúde Indígena - CLSI KOK	6.1.03.04.01	Indicador 7: Apoio às Reuniões do Conselho Local e Distrital de Saúde Indígena.	A

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. O pagamento será de parcela única realizado por meio de transferência na conta bancária de titularidade da CONTRATADA, (**PIX: 23805710000194**), após a devida verificação de conformidade fiscal e tributária da nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos bens entregues e/ou serviços executados.

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Patrocinadora
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

CLECI BARBIERO
Representante Legal
MALHARIA DA CLECI



Documento assinado eletronicamente por **cleci barbiero**, Usuário Externo, em 07/06/2026, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Referência: Processo nº AGSUS.006170/2026-45

SEI nº 0492995